



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

## DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.040.912/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Dr. **ANTONIO EVERTON SOARES COSTA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador dos documentos de identificação RG nº. 11.408.980 SSP/CE e CPF/MF nº. 544.505.784-49, cujo endereço cita a Avenida Central Sul, 567 – Centro – Trindade – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o Decreto Municipal nº 04 / 2016 datado de 31 de maio de 2016, foi devidamente **PUBLICADO no Átrio da Prefeitura Municipal**, conforme prevê a Constituição do Estado de Pernambuco.

**Do que para constar passo a presente declaração que dato e assino.**

Trindade, 01 de junho de 2016.

  
**ANTONIO EVERTON SOARES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-PE**  
**CNPJ: 11.040.912/0001-03**  
Antonio Everton Soares Costa  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 04 / 2016

**Ementa:** Fixa Alíquota de contribuição para o FUMAP – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**Art. 1º - DECRETAR**, em atendimento ao disposto no Art.3º da Lei nº 881/2012 de 29/06/2012, para suprir os custos normal e especial do **FUMAP – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, as alíquotas de contribuição homologadas conforme tabela abaixo:

	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente
Ano	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2016	11,00%	11,00%	14,73%	13,00%
2017	11,00%	11,00%	15,04%	17,00%
2018	11,00%	11,00%	15,04%	21,00%
2019	11,00%	11,00%	15,04%	25,00%
2020	11,00%	11,00%	15,04%	29,00%
2021	11,00%	11,00%	15,04%	33,00%
2022	11,00%	11,00%	15,04%	37,00%
2023	11,00%	11,00%	15,04%	41,00%
2024 a 2044	11,00%	11,00%	15,04%	80,14%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. O Custeio Normal e o Aporte Financeiro, Contribuições do Ente, incidir-se-ão sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive, sobre o 13º (décimo terceiro) Salário;

*EM*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

§ 3º. No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento);

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - PERNAMBUCO,**  
em 31 de maio de 2016.

  
**Antonio Everton Soares Costa**  
Prefeito Municipal